Prefeitura Municipal de Paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 147/94/GP

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITU
LAÇÃO DE IMÓVEIS DO NÚCLEO URBANO
DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Mu
nicipal de Paranhos/MS, faz saber
que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos a conceder Títulos Definitivos por Alienação co
forme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o Artigo 1
desta Lei, conforme Títulos definitivos para:

- EDISON GREGOL - Lote 7A da Quadra nº "D" med. 16.740,00M2

- CARLOS SERGIO GREGOL - Lote 7 da Quadra nº "D" med. 16.740,00M2

Paranhos/MS, 16 de Dezembro de 1994.

DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal